TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04587/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Licitação. Concorrência. Arquivamento do processo em razão da perda de objeto.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00007 /2010

Trata o presente processo da licitação nº 001/2008, na modalidade Concorrência seguida do Contrato nº 01/2008 e seus Termos Aditivos nº 1 e 2, delas originados, procedida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, objetivando a execução de serviços de construção do açude público Manguape, na localidade de Sítio Manguape de Baixo, zona rural do Município analisado.

CONSIDERANDO que o Tribunal, já se manifestou em duas oportunidades, através do Acórdão AC2 TC 352/2009, que julgou a licitação regular e o contrato dela decorrente e através do Acórdão AC2 TC 1364/2009, que julgou regular o 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato;

CONSIDERANDO que após os referidos julgamentos, o Prefeito Municipal, protocolou documentos referentes ao cancelamento da licitação, em razão de pendências junto à Caixa Econômica Federal, porquanto os recursos direcionados à obra são decorrentes do Ministério da Integração Nacional com contrapartida do Município;

CONSIDERANDO que a unidade técnica de instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu, que houve a devida publicação em Órgão Oficial de Imprensa da anulação da concorrência nº 01/2008 e do contrato por ele gerado, bem como o termo de rescisão contratual nº 01/2008;

CONSIDERANDO ainda que após a apresentação dos documentos de cancelamento da licitação, o Órgão Técnico sugeriu o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por falta de objeto a ser apreciado, em virtude do cancelamento da licitação nº 01/2008, do contrato nº 01/2008 e dos termos aditivos nºs 1 e 2, procedida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 09 de fevereiro de 2009

gmbc

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Conselheiro Subst. Marcos Antônio da Costa

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB

gmbc